



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Fl. n.º	02
Proc	186.179

Of. 1.653-GP

Projeto de Lei nº 52

Documento nº 232877

PROJETO DE LEI

=====

Art. 1º - Ao artigo 192 da Lei 1.745, de 29 de setembro de 1977, fica acrescentado Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Não ocorrerá a incidência do imposto previsto neste artigo, quando o respectivo serviço gerar imposto de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) do Valor de Referência Fiscal vigente à época da incidência do tributo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

sap/.

ARQUIVADO EM 28/11/79

ARQUIVISTA